

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **SUPER POSTO PALMEIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N. 83.838.839/0001-20, sediada à Avenida Presidente Vargas, nº 2205, Bairro: Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.740-000, com fundamento art.65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para fazer reajuste/readequação aos preços dos itens cotados no pregão nº 033/2018, dos Contrato nº 118/2018, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste/readequação do valor dos itens 01 e 02 (Gasolina comum), e dos itens 05 e 06 (Óleo diesel), do **Contrato nº 118/2018**, em razão do aumento de preços anunciados pela PETROBRÁS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O valor total dos itens cotados será calculado de acordo com o saldo remanescente, e passarão ter o seguinte valor:

- a) Os itens 01 e 02 (Gasolina Comum) passarão de R\$ 4,25/L (quatro reais e vinte e cinco centavos); para o valor de R\$ 4,56/L (quatro reais e cinquenta e seis centavos);
- b) Os itens 05 e 06 (Óleo diesel S 10) passarão de R\$ 3,58/L (três reais e cinquenta e oito centavos) para o valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de Apostilamento encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 118/2018**, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (PA), 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal de Castanhhal
Prefeito Municipal

CONTRATADA

SUPER POSTO PALMEIRA LTDA
Guilherme Yuji Fukamizu Saito

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: